Lei 709/07

Dispõe sobre o reajuste salarial e vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais e da outras providencias

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 01 de abril de 2007, reajuste de salários e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais, constantes do anexo 5 da Lei 002/06, da ordem de 3,30% (três vírgula trinta por cento).

Artigo 2º - Fica fixado como salário piso dos servidores e funcionários públicos municipais o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Artigo 3º - As vantagens concedidas pelo artigo 1º e 2º são extensivas a todos os servidores e funcionários, inclusive estatutários, inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de maio de 2007.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete